



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

CNPJ 01 593 752/0001-76

Câmara Municipal de Natalândia - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas
062 sob o nº 1301
às 14:30 Horas
Natalândia - MG 17/01/08
Zidia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

PROJETO DE LEI Nº 001/2008 DE 17/01/2008.

“Autoriza o Executivo Municipal a doar Terrenos onde serão construídas as Unidades Habitacionais”.

O Prefeito Municipal de Natalândia - Estado de Minas Gerais, Sr. Orisvaldo Spirandeli, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Natalândia, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer a doação de lotes que compõem o loteamento Bela Vista com área total de 83.326,06 m² conforme planta do local em anexo, aos mutuários que serão beneficiados com a proposta de construção de Unidades Habitacionais no âmbito do Programa Operações Coletivas.

Art. 2º - O imóvel, objeto desta doação é o contemplado pela Lei 162/2006 de 13 de março de 2006, que autorizou o executivo a fazer a devida aquisição.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natalândia - MG, 17 de janeiro de 2008.

Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em Primeiro turno por
cinco votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 30 / 01 / 08

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em segundo turno por
cinco votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 31 / 01 / 08

Orisvaldo Spirandeli
Prefeito Municipal

Presidente da Câmara